



LEI Nº. 3.397, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.374, DE 21 DE
JUNHO DE 2.023.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.374, de 21 de junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 15 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra